



#### LEIS

#### LEI N° 496/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

**“DECLARA PATRIMONIO HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA O GRUPO DE DANÇA “SUCURUS DA SERRA” E TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Declara patrimônio histórico cultural do município de Teixeira o grupo de dança “Sucurus da Serra” e todas suas manifestações artísticas e dá outras providências.

**Art. 2º** - O Poder Público, em todas as suas esferas administrativas, incluirá a dança no rol das políticas públicas, que integrará ações ligados à cultura, cujos objetivos são:

I – Fomentar a criação das rodas culturais para divulgar a cultura da dança;

II – Valorizar as suas atividades.

**Art. 3º** - Todas as ações e manifestações ligadas à cultura da dança não devem sofrer restrições quanto ao uso dos espaços públicos, precisando apenas de prévia autorização da Prefeitura Municipal e da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Art. 4º** - Qualquer ação discriminatória, preconceituosa e desrespeitosa, seja de natureza social, racial, cultural e administrativa, contra grupo de dança submeter-se-á as penas da lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei objetivando a sua melhor aplicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira em 02 de outubro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

#### LEI N° 497/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO IMPOSTO E AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS VALORES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA PELA FAZENDA MUNICIPAL E INSTITUIU O PROGRAMA DE REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o executivo autorizado a parcelar os tributos previstos no art. 213 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 005/2021, cujos valores sejam superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em até 30 (trinta) meses, nas condições desta Lei.

§ 1º Excetua-se ao prazo previsto no caput deste artigo, os impostos municipais Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que somente poderão ser parcelados até o limite da sua competência.

§ 2º Poderão se beneficiar desta lei os contribuintes que desejarem realizar parcelamento, cumpridos os demais termos da legislação municipal, em especial o número de parcelamentos realizados e o devido pagamento do valor do percentual de entrada, que será realizado na data da primeira parcela, na forma do caput.

**Art. 2º** O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de parcelas nos termos do caput e §1º ambos do art. 1º, observado o valor mínimo de 10 (dez) UFM's por parcela.

§ 1º A partir da 2ª (segunda) parcela, as prestações vencerão sempre no primeiro dia útil de cada mês.

§ 2º O valor de cada prestação terá os devidos acréscimos legais na forma da legislação municipal, incidindo inclusive no período de carência.

**Art. 3º** O parcelamento dos impostos descritos no art. 1º poderá ser requerido no momento da emissão da guia para pagamento.

§ 1º. Caso o parcelamento não tenha sido feito de acordo com o prescrito no Art. 2º, poderá ser feito a qualquer momento mediante requisição do

contribuinte, independente de estar ou não inscrito na dívida ativa.

**Art. 4º** Fica instituído no Município de Teixeira o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

**Parágrafo único.** O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até da data da adesão ao REFIS.

**Art. 5º** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 30 de dezembro de 2023, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, em 100% (cem por cento), para pagamento em até 3(três) parcelas mensais, em 90% (noventa por cento) para pagamento entre 4(quatro) e 8(oito) parcelas mensais, em 80% (oitenta por cento) para pagamento entre 9(nove) e 12(doze) parcelas mensais e de 70% (setenta por cento) para pagamento entre 13(treze) a 15(quinze) parcelas mensais.

§ 4º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

**Art. 6º** Do débito consolidado na forma desta Lei:

I - Sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM;

II - Será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor da prestação não será inferior a 15(quinze) UFM (Unidade Fiscal Municipal) não podendo ultrapassar o montante de 15(quinze) parcelas, incidindo em cada parcela do REFIS o percentual de 1% de juros ao mês.

III - A consolidação do parcelamento (REFIS) se dará com o integral pagamento da primeira parcela que não poderá exceder o prazo de 5 dias do requerimento de adesão ao REFIS.

**Art. 7º** A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - Para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;

V - As execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS;

VI - O Município de Teixeira verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.

**Parágrafo único.** Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

**Art. 8º** A homologação da opção será efetuada pela Gerência de Tributação.

§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

**Art. 9º** O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 8º desta Lei;

II - Ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda

não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.

§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

§ 4º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.

**Art. 10** O Executivo deverá exarar Decreto regulamentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, os atos necessários à execução dos parcelamentos dos tributos e dívidas de que trata esta Lei, inclusive quanto à forma e ao prazo para confissão dos débitos a serem parcelados.

**Art. 11** Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos impostos e débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em Dívida Corrente ou Ativa, através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

§ 1º É facultativo ao contribuinte o pagamento à vista ou parcelado dos débitos municipais previstos no caput deste artigo.

§ 2º O parcelamento previsto no § 1º deste artigo será realizado pelo contribuinte submetendo-se às normas e encargos da operadora.

§ 3º O recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no § 2º, será realizado integralmente pela operadora na data estipulada para o repasse.

**Art. 12** Fica autorizado o Poder Executivo a acrescentar ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.

**Art. 13** A relação de débitos a serem abrangidas, suas respectivas situações e demais determinações sobre o recebimento nesta modalidade serão estabelecidas através de Decreto Executivo.

**Art. 14** Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teixeira, 04 de outubro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO**

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.189/2023,**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**

**CONTRATADO: CÍCERO DOS SANTOS, CPF Nº 660.511.694-15 E RG Nº 1.323.640 - 2a. Via SSP-PB**

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

---

**EXTRATO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO Nº 01.196/2023,****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB****CONTRATADO: JOSÉ EVANDRO DE SOUZA CORDEIRO, CPF: sob o nº. 021.794.984-38, RG: sob nº 2.076.367 2 VIA SSDS/PB****OBJETO:**1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais****15001000** Recursos Livres (Ordinário)**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO:Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES****Prefeito Constitucional****EXTRATO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO Nº 01.197/2023,****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB****CONTRATADO: JOSÉ ROMILSON DA SILVA, CPF: sob o nº. 023.730.994-70, RG: sob nº 2.076.083 2 VIA SSP/PB,****OBJETO:**1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais****15001000** Recursos Livres (Ordinário)**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.187/2023,**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** **CINÉZIO FELIX, CPF: sob o nº. 825.541.294-87, RG: sob nº 1.166.748 2 VIA SSDS/PB**

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.200/2023,**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** **RICARDO BATISTA JUVINO, CPF: sob o nº. 093.723.414-10, RG: sob nº 3.724.958 SSDS/PB**

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

## **EXTRATO**

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.198/2023,**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** JOSÉ JAILTON TAVARES FELIX, CPF: sob o nº. 069.986.364-31, RG: sob nº 3.248.225 SSP/PB

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

## **EXTRATO**

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.199/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** MARCOS NUNES FEITOSA, CPF: sob o nº. 094.510.574-63, RG: sob nº 3.857.884 SSDS/PB,

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

#### **EXTRATO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.194/2023,**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**

**CONTRATADO: JOSÉ DE ANCHIETA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: sob o nº. 123.779.927-81, RG: sob nº 1.528.528 2 VIA SSDS/PB**

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

#### **EXTRATO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.193/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**

**CONTRATADO: JOSE ACACIO DE FREITAS PEREIRA, CPF: sob o nº. 872.565.924-34, RG: sob nº 32.064.789-4 SSP/SP**

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.192/2023,**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** DERLY NUNES BARBOSA, CPF: sob o nº. 029.044.534-58, RG: sob nº 1.456.884 SSP/PB

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.191/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** VALDENOR MACENA DA SILVA, CPF: sob o nº. 161.184.028-76, RG: sob nº 1.504.965 2 VIA SSP/PB,

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

## **EXTRATO**

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.195/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** **DAMIÃO DA COSTA ALEXANDRE**, CPF: sob o nº. **826.823.724-49**,

**RG:** sob nº **29.941.318-7** SSS/RJ

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

## **EXTRATO**

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.190/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO: ROZIMAR DE LIMA, CPF: sob o nº. 160.506.368-18, RG: sob nº 1.510.123 2 VIA SSP/PB**

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Unidade Orçamentária: 02 100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3390.00 Aplicações Diretas

Classificação: 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

000587 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 02 170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Classificação: 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

001368 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentaria **02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Classificação: 20 122 1004 **2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**3390.00** Aplicações Diretas

000539 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação: 26 782 1004 **2031 Manutenção das Estradas Vicinais**

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**3390.00** Aplicações Diretas

000553 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**3390.00** Aplicações Diretas

000554 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, Chamada Publica\_NLLC\_n. 01/2023

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 01.035/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

**CONTRATADO:** AUTO PEÇAS LEITE LTDA, CNPJ Nº 09.353.780/0001-28

**OBJETO:** 1.1. a cláusula quarta do contrato, passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000025 3390.30 99 Material de Consumo

02.020 Secretaria de Comunicação

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000052 3390.30 99 Material de Consumo

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000082 3390.30 99 Material de Consumo

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000117 3390.30 99 Material de Consumo

02.050 Secretaria de Planejamento

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000142 3390.30 99 Material de Consumo

02.060 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 122 1004 2011 Manutenção das Atividades Administrativa da SECOSU

25 752 1004 2012 Manutenção das Atividades de Iluminação Pública

02.070 Secretaria de Saúde

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3190.00 Aplicações Diretas

000217 3390.30 99 Material de Consumo

10 305 1003 2014 Manutenção e Funcionamento de

Centro de Zoonoses  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
3390.00 Aplicações Diretas  
000233 3390.30 99 Material de Consumo  
02.080 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.00 Aplicações Diretas  
000260 3390.30 99 Material de Consumo  
10 301 1003 2016 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS  
3390.00 Aplicações Diretas  
000282 3390.30 99 Material de Consumo  
10 305 1003 2017 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS  
3390.00 Aplicações Diretas  
10 302 1003 2019 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção 2.083.400 3 Especializada-MAC – SUS  
3390.00 Aplicações Diretas  
000337 3390.30 99 Material de Consumo  
10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS  
3390.00 Aplicações Diretas  
000360 3390.30 99 Material de Consumo  
02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
000535 3390.30 99 Material de Consumo  
26 782 1004 2031 Manutenção das Estradas Vicinais  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3390.00 Aplicações Diretas  
000551 3390.30 99 Material de Consumo  
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  
3390.00 Aplicações Diretas  
000552 3390.30 99 Material de Consumo  
02.100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;  
18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
000582 3390.30 99 Material de Consumo  
02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social  
**08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV**  
**08 244 1002 2041 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB**  
08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
3390.00 Aplicações Diretas  
000692 3390.30 99 Material de Consumo  
02.130 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3390.00 Aplicações Diretas  
000803 3390.30 99 Material de Consumo  
02.140 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI  
08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3390.00 Aplicações Diretas  
000813 3390.30 99 Material de Consumo  
02.150 Secretaria de Educação  
12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
3390.00 Aplicações Diretas  
000878 3390.30 99 Material de Consumo  
12 361 1001 2061 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado  
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação  
3390.00 Aplicações Diretas  
000954 3390.30 99 Material de Consumo  
12 361 1001 2066 Manutenção do Transporte Escolar- FUNDAMNTAL  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
3390.00 Aplicações Diretas  
000999 3390.30 99 Material de Consumo  
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 7 Escolar  
(P 3390.00 Aplicações Diretas 72.200  
001001 3390.30 99 Material de Consumo  
12 362 1001 2093 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3390.00 Aplicações Diretas  
0 001198 3390.30 99 Material de Consumo  
02.170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3390.00 Aplicações Diretas  
001366 3390.30 99 Material de Consumo

02.180 Secretaria de Desenvolvimento Humano,  
Emprego e Renda

08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da  
Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e  
Renda

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

001309 3390.30 99 Material de Consumo

02.200 Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades  
Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e  
Turismo

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

001416 3390.30 99 Material de Consumo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Com base nos parágrafos: 6º  
e 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, CONTRATO Nº  
01.035/2023 e PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023  
DATA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB  
*Administração*

Wenceslau Souza Marques- Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito  
*Gabinete do Prefeito*

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz  
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB